

SUBSUSC
SUBSUSC
em 20/9

Recinão 5/10

19

LEI 26/6



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001048893 DE 1993

4-56,70

NATUREZA : PL 01-0488/93-6 DE 29/06/93
18/8
2/9
10/9
EST

PROMOVENTE : VEREADOR VICENTE VISCOMI

EMENTA :

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO PASSEIO TURISTICO PARA PESSOA DA TERCEIRA IDADE, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

IDOSO
ONIBUS
TURISMO

OBSERVAÇÕES :

Lei 11.807/95, de 22/6/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:33:34

00000011115-58



ARQUIVADO EM 23 / 06 / 95

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE I Chefia de Seção Técnica II



Câmara

M 01 - PL
01-0488/93-6

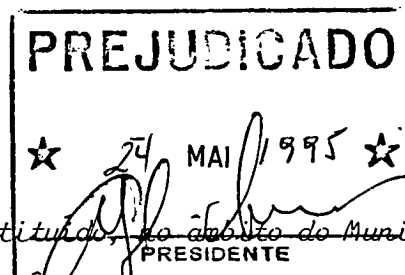
Folha no	81	de proc.
no	488	de 1993

São Paulo

29 JUL 1993
CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADES ECONÔMICAS
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº _____/93

Institui no Município de São Paulo passeio turístico para pessoas da Terceira Idade.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, passeio turístico gratuito, em ônibus, exclusivamente para pessoas da Terceira Idade.

Art. 2º - O passeio será realizado dentro do perímetro urbano da capital, com duração de duas horas e com itinerário que passará por locais históricos, monumentos, parques mais importantes e construções de destaque.

Parágrafo único - O "tour" acontecerá aos domingos, das 09:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente lei, com entendimentos junto às Secretarias de Transporte, Cultura e Esportes, Lazer e Recreação do Município, para elaboração das respectivas normas, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993.

Vicente Viscione
VICENTE VISCIONE

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade oferecer aos munícipes da Terceira Idade mais um serviço organizado, a saber, um passeio turístico, gratuito, pela nossa Capital, o que lhes proporcionará momentos de entretenimento, com a visão e o conhecimento de locais históricos e importantes.

O que motiva a apresentação deste projeto de lei é o fato de sabermos que nesta cidade, uma das maiores do mundo, os idosos são bem pouco considerados, principalmente os mais carentes que, sem família, pois muitas vezes são pela sua abandonados, vivem em angustiante isolamento, a maioria sobrevivendo-tão- apenas sobrevivendo-à custa de parca aposentadoria, que mal dá para remédios ou simples alimentação. Nessas circunstâncias, seria impossível, para eles, qualquer gasto com algum tipo de lazer.

Nesse sentido, determina da Lei Orgânica do Município de São Paulo, no "caput" do seu art. 225, que: "O município procurará assegurar a integração dos idosos na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar..."

Nada mais acertado.

Assim, o que se puder fazer pelo idoso, pensando sempre em atenuar as dificuldades que são próprias de avançada idade, e no atendimento à letra da lei, deverá ser executado sem tardança.

E, levando-se em consideração que compete ao Vereador legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual (L.O.M.S.P., art. 13, incisos I e II, e C.F., art. 30, inciso II), e diante do que acaba de ser exposto, é que esta proposta se investe de validade, merecendo a apreciação e a aprovação pelo Egrégio Plenário desta Edilidade.


VICENTE VISCONTI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....488.....de 19.....93.....06, 07, 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, consta: st.:
Em 06-07-93
PL. 193/92.

Adelina
Adelina Cleary

A Com. do Const. e Justiça

06/07/93

Luiz
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chelo - A.T.H.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 4/7 às 14 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Munilo A. Als

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 02 de 08 de 93

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 16/8/93

(a) *[Signature]*

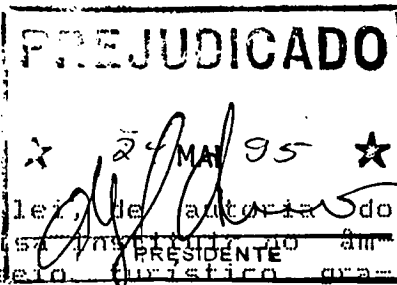


Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0976/93

4
Folha n.º 488 de 1893

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 488/93



Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Visconde, que visa instituir no âmbito do Município de São Paulo um passeio turístico gratuito em ônibus exclusivamente para pessoas de terceira idade.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

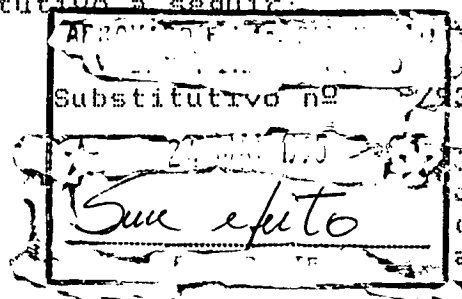
Pela Legalidade.

Contudo, o art. 3º do projeto contraria o art. 69, XVI, da L.O.M., que reserva ao Prefeito a iniciativa de leis sobre estrutura e atribuições das Secretarias Municipais.

Além disso, o art. 1º do projeto refere-se a pessoas de terceira idade, o que não é um conceito muito claro. Por outro lado, a Constituição Federal, em seu art. 230, § 2º, assegura aos maiores de 65 anos a gratuidade do transporte coletivo urbano.

Pelos motivos expostos sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº 293 ao projeto de lei nº 488/93.

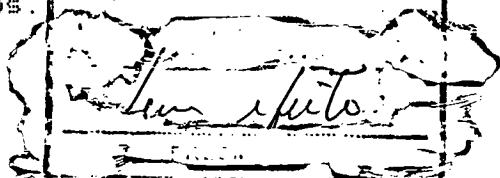


Institui no Município de São Paulo o passeio turístico para pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o passeio turístico gratuito, em ônibus, exclusivamente para pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 2º - O passeio será realizado no perímetro urbano da Capital, com duração de duas horas e itinerário a ser determinado pela Câmara Municipal, pelos históricos, monumentos e os parques mais importantes, além de outros pontos turísticos.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	de proc.
n.º	488	de 1943

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/8/93

[Handwritten signatures and stamps]

[Signature] *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 18 / 08 / 1993
pagina 63 coluna 1
conferido: *AB*

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 18/08/93

AB

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de,
Administração Pública
Em 18/8/93 as 18^h 15^m *Jan*

Ao nobre Vereador *Fernando Estreza*
para relatar. Regimentalmente até 11
Sala da Comissão de Administração Pública
15.18.193.
[Assinatura]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data *para ser publicado sob*
folha n.º 06 113/02/93 a) *X*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 488 de 1993

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (488/93) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

02/09/93.

RELATOR.

DEFIRO, EM 02/09/93.

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER
PRESIDENTE.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data original para o arquivo Arquivado sob

folha n.º 07/13/09/93 a)

RAE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
N.º 488 de 1993
O funcionário João

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo (488/93) de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

17 109/93.

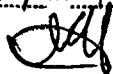
VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

À Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em, 14/09/93


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

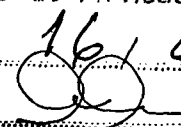
Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 16/09 as 13:30h.

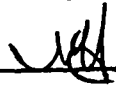


Ao nobre Vereador Brasil Vito
para relatar.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

16/09/93


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
FUE, Juntado nesta data copiada para informação do documento , rubricado sob	
folha n.º	<u>08/24/09/93</u> 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 488 de 1993
o funcionário

PARECER
1358/93

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 488/93

De autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, o projeto visa a instituição, no Município de São Paulo, de passeio turístico gratuito, em ônibus, exclusivamente para pessoas da Terceira Idade.

Segundo este projeto, o passeio seria realizado aos domingos, na área urbana da Capital, e seu itinerário incluiria parques, locais históricos, construções de destaque e monumentos.

Apesar de entendermos que o presente projeto beira os limites da inconstitucionalidade, é evidente o mérito de seu conteúdo, razão pela qual deve receber o apoio desta Comissão.

Com efeito, a oferta de passeios gratuitos aos idosos é uma forma de facilitar sua integração na comunidade, em condições de dignidade e bem-estar, atendendo aos preceitos da Lei Orgânica Municipal. Trata-se de um programa que, com custo modesto para os cofres municipais, pode levar alguma alegria aos idosos que carecem da companhia de seus familiares, nos fins de semana, bem como àqueles desprovidos de recursos para gastar em lazer.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 21/09/93.

Presidente

Brasil Vita
Relator

[Handwritten signatures and initials]

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

Dia 25 / 09 / 1993

Pagina 31 Coluna 2a

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 27/09/93

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 27/09/93 às 14:45 h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data de 09 e 10 de 09/10/93



PARECER
1480/93

Câmara Municipal de São Paulo

Fls. no	do proc.
n.º	de 19

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 488/93

Fls. n.º	de 19
488	93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, instituir, no âmbito do Município, o passeio turístico gratuito, em ônibus, exclusivamente para pessoas da terceira idade.

Segundo a justificativa, objetiva-se beneficiar esta parcela da população que recebe, em sua maioria, aposentadorias de pouco valor, que impossibilitam gastos com lazer.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que já são promovidas pela Prefeitura atividades turísticas nos moldes do projeto em tela. Deste modo, visando adequar a idéia do proponente a esta realidade, propomos o seguinte substitutivo ao projeto em pauta:

SUBSTITUTIVO Nº /93 AO PROJETO DE LEI Nº 488/93

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO VOLTA A 2ª DISCUSSÃO	
★	24 MAR 1995
★	
PRESIDENTE	

Dispõe sobre a promoção de passeios
turísticos gratuitos a maiores de 65
sessenta e cinco anos

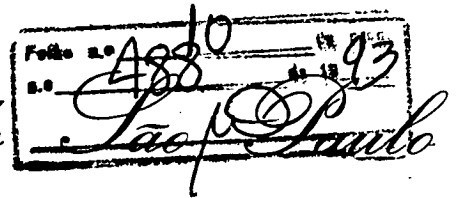
APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SACÇÃO	
PRESIDENTE	

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São



Câmara Municipal de



Paulo, o passeio turístico gratuito para pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de outubro de 1993.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02 / 10 / 93 pág. 34
coluna 2ª/3ª conferido: 10

A A.T.M.
Em, 02 / 10 / 93

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
06	1	Norma	196ª S.Extra	24.05.95

Folha n.º	11	do proc.	93
ORADOR	188	CONV. APART.	
Il.			

O SR. JOSÉ MENTOR(PT)-(Pela ordem) - Sr. Presidente, é para fazer registrar que a Bancada do PT vota favoravelmente, porém com restrições, no que concerne ao item 08, PL 097/93.

O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasuonno-PPR) - Está, portanto, aprovado, com as devidas restrições da Bancada do PT. Passemos ao item seguinte; o Sr. Secretário procederá à leitura.

* * *

(item 09) - PL 488/93, do Vereador Vicente Viscome(PPR). Institui no Município de São Paulo Passeio Turístico para Pessoa da Terceira Idade. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara. Há substitutivo das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento.

* * *

O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasuonno-PPR) - A votos.

O SR. JOSÉ MENTOR(PT) -(Pela ordem) - Sr. Presidente, é para fazer registrar que a Bancada do PT vota favoravelmente, porém com restrições, no que concerne ao item 09, PL 488/93.

O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasuonno-PPR) - Está registrado. Srs. Vereadores, a votos a matéria; os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão; -(pausa)- Está aprovado, com as restri

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	12	do proc.	
n.º	428	de 19	93
ORADOR		CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	2	Norma	196ªS. Extra	24.05.95	Presidente	

restrições da Bancada do PT. Passemos ao item seguinte. O Sr. Secretário procederá à leitura.

* * *

(item 10) - PL 727/93, do Vereador Wadih Mutran(PPR). Obriga as companhias de gás GLP a colocarem plaquetas nos botijões indicando a data de validade, data de engarrafamento e data da última revisão. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara. Há substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

* * *

O SR. PRESIDENTE(Miguel Colasuonno-PPR) - Srs. ^{Vereadores,} ~~MEMBROS~~ a votos. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão; -(pausa)- está aprovado. Passemos ao item seguinte; o Sr. Secretário procederá à leitura.

* * *

(item 11)-PL 769/93, do Vereador José Eduardo Martins Cardoso(PT). Altera a redação dos artigos constantes do Capítulo II das Obras e Serviços, do Título I, das Obras, Serviços, Compras e Alienações, da Lei Municipal 10.544, de 1988, nos termos que dispõe. Fase da discussão: 1ª. Aprova-

ção mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
2	1	ANA	198 Extra	30.5.95		

Folha no	43	do proc.
n.º	422	de 1992
ORADOR		
CONT. APARE		

PL 488/93, do Vereador Vicente Viscome (PPR) Institui no município de São Paulo Passeio Turístico para pessoas da Terceira Idade. Fase da discussão: 2ª. (substitutivo) Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR) - Não

há oradores inscritos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Regimentalmente, se algum Vereador quiser se manifestar contrário que o faça agora. Está aprovada a matéria.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 14 -

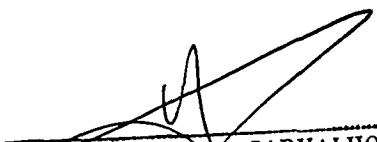
Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....01-0488.....de 19...93...../...../.....(a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douta Comissão de Finanças e Orçamento (fls.09/10) foi aprovado em 2a. discussão e votação na 1989 Sessão Extraordinária de 30 de Maio do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

31.05.95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

06 1 06 199

16:30

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

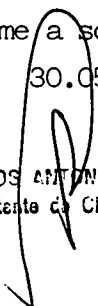
30.05.95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

30.05.95


MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

15 219

Em

23 6 95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 15	da proc.
Nº. 488	de 1993
Funcionário	

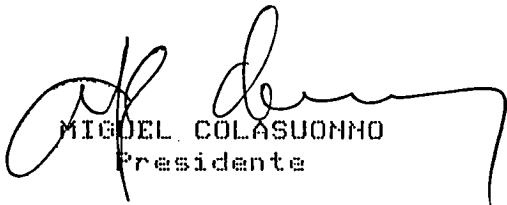
São Paulo, 06 de junho de 1995.

18 - OT-LEG3
OFICIO N.0197/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 30 de maio do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 488/93 de autoria do Vereador Vicente Viscome - dispondo sobre a promoção de passeios turísticos gratuitos a maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0197/1995

Câmara

l de

Folha Nº. 16	do proc.
Nº 488	de 1993
funcionário	

São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 30 DE MAIO DE 1995. Cópia extraída de fls. nº 09/10 do Processo nº 001048893. (PROJETO DE LEI Nº 488/93). Dispõe sobre a promoção de passeios turísticos gratuitos a maiores de 65 (sessenta e cinco) anos. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o passeio turístico gratuito para pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade. Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ... MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ... ~~ZUZASSATO~~ Oficial Legislativo ... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 31 de maio de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ Visto, ... LEILA XAVIER MACHADO ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Chefe de Seção Técnica II *Diretor Técnico de Dept.º DI. 7*

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edvaldo Estima
José índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 17 do proc.
Nº 488 de 1993
funcionário

LEI Nº DE DE DE 19 .

Dispõe sobre a promoção de passeios turísticos gratuitos a maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 30 de maio de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o passeio turístico gratuito para pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de maio de 1995.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 18	do proc.
Nº. 488	de 1993
O funcionário	

São Paulo, 06 de junho de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 197/1995 de 06.06.1995, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 488/93 de autoria do Vereador Vicente Viscome.

ANEXO:


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM / ATL

07 JUN 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº

488

de 19

93- 23

6

25

(a)

LEI Nº 11.807, DE 22 DE JUNHO DE 1995

(Projeto de Lei nº 488/93, do Vereador Vicente Viscome)

Dispõe sobre a promoção de passeios turísticos gratuitos a maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de maio de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o passeio turístico gratuito para pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

ARTHUR ALVES PINTO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de junho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23 / 06 / 1995

pagina 1ª coluna 2ª

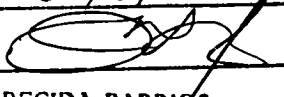
Conferido:

Ao Dt. 94 - Sra. Chefe,

Para arquivar.

23 / 06 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>19</u> fls.
Arquivo em	<u>23/6/95</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

TRAMITE PELAS COMISSOES:

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

1 JUST

RELATOR : 52 VALFREDO FERREIRA SILVA
 DT.ENTRADA COMIS.: 22/06/92 DT. DE DISTR.: 25/06/92
 PRAZO REGIMENTAL : 7/07/92 PRAZO PRORROG:
 AUDIENCIAS PUBLIC:
 INFORM. EXECUTIVO:
 DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
 PARECER : N MOTIVO: RELAT.ILEGL:A FAV:HP,VF;
 OBSERV. : VT.PACHECO-30/06.VT.J.INDIO-6/8.CONTR.JI E VN

 I AADH0A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 06/07/93 I
 I APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 12:35:26 I
 I RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 2 I

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

5 ECON

RELATOR : 30 MARIO NODA
 DT.ENTRADA COMIS.: 8/12/92 DT. DE DISTR.: 11/12/92
 PRAZO REGIMENTAL : 23/12/92 PRAZO PRORROG: 31/12/92
 AUDIENCIAS PUBLIC:
 INFORM. EXECUTIVO:
 DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
 PARECER : MOTIVO:
 OBSERV. :

NRO.PARECER: 1438 / 92 DATA: 28/12/92
 CONCLUSAO DO PARECER: 1 FAVORAVEL
 VOTO EM SEPARADO: N VOTO DE QUALIDADE: N
 PUBLIC.PARECER : 29/12/92 PAG. 63 COL. 1

COMISSAO(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

6 EDUC

RELATOR : 7 ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO (BIRO-BIRO)
 DT.ENTRADA COMIS.: 29/12/92 DT. DE DISTR.: 29/12/92
 PRAZO REGIMENTAL : 13/01/93 PRAZO PRORROG:
 AUDIENCIAS PUBLIC:
 INFORM. EXECUTIVO:
 DT. SOLIC: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
 PARECER : MOTIVO:
 OBSERV. :

TRAMITACAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
ATM	22/06/92	15:00	106228
JUST	8/12/92	14:03	109642
ECON	29/12/92	13:08	109804
EDUC	5/02/93	16:27	108336
ARQUIV	5/02/93	18:00	106376

I	AADH0A	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	DATA: 06/07/93	I
I		APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	HORA: 12:35:26	I
I		RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1		I

DADOS BASICOS DA PROPOSICAO:

PROPOSICAO: 1 P.L.	NUMERO: 193 / 92	DT.APROV:
PROCESSO : 10193 / 92	ANEXO : 1	QTD.ANEX: 1
DT.LEITURA: 09/06/92	SESSAO: 10 . 4 . 0 . 413	
PROMOVENTE: VEREADOR JÚLIO CESAR FILHO		P.S.B.

EMENTA:

Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses, feiras e exposições culturais aos cidadãos da 3a. idade.

INDICES:

CASA DE ESPETACULOS
ENTRADA GRATUITA
IDOSO
PROGRAMA CULTURAL

COMISSOES DESIGNADAS:

- 1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 5 COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA
- 6 COMISSÃO DE EDUC.CULT. E ESPORTES
- 7 COMISSÃO DE SAUDE,PROM.SOCIAL E TRABALHO
- 2 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SITUACAO DA PROPOSICAO: AGUARDANDO PARECER DA(S) COMISSAO(ES)